

PROCESSO N° 23406.000390/2018-98
CONTRATO N° 08/2018 – TELÊMAGO BORBA
ADITIVO N° 01

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
N.º 008/2018 – CAMPUS TELÊMAGO BORBA
QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO
FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E
TECNOLOGIA DO PARANÁ – CAMPUS
TELÊMAGO BORBA, E A EMPRESA LOREN
MACHADO VAZ - ME.**

CONTRATANTE: O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARANÁ – IFPR – UASG 158399, CAMPUS TELÊMAGO BORBA, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n° **10.652.179/0002-04**, com sede na Rodovia PR 160, KM 19,5, Bairro Jardim Bandeirantes, Cep: 84.269-090, Município de Telêmaco Borba, Estado do Paraná neste ato representado por sua Diretora Geral, Senhora **KARINA MELO BONILAURE**, portadora do n° CPF 876.254.909-04 e da Cédula de Identidade n° 5.561.452-0 SSP-PR, designada pela Portaria n° 552, publicada no DOU em publicada no DOU 178 seção 2 de 15/09/2011 de acordo com a competência legal delegada por intermédio da Resolução/IFPR n° 03, de 27 de março de 2019, que regulamenta o Artigo 27 do Regimento Geral do IFPR.

CONTRATADO: LOREN MACHADO VAZ - ME, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º **30.458.786/0001-56**, estabelecida à Avenida Samuel Klabin, 533 Centro CEP 84260-050 Telêmaco Borba - Pr, representado pela sua Sócia Proprietária, Sra. **LOREN MACHADO VAZ**, portadora da Cédula de Identidade n.º 11.036.97-00 SSP-PR e CPF (MF) n.º 119.558.169-64.

Os **CONTRATANTES** têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato de Cessão Administrativa de uso não onerosa de espaço físico para serviços de cantina no Campus Telêmaco Borba, na forma dos procedimentos licitatórios verificados na Concorrência n° 01/2018 e em conformidade com a Lei n° 9.636/98 e com as normas e disposições da Lei n° 8.666/93 e suas alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem como objeto:

1.1.1. Prorrogação da vigência do contrato por mais 12 (doze) meses com início em 10/11/2019 e final em 09/11/2020.





1.1.2. Supressão dos itens 5, 14, 16, 18, 19, 22, 23, 29, 34 e 37 do cardápio mínimo para a nova vigência.

1.1.3. Reajuste do valor de ressarcimento de energia elétrica e água/esgoto para R\$ 64,18 (sessenta e quatro reais e dezoito centavos) com efeitos a partir de 10/11/2019.

1.2. Considerando a nova pesquisa de mercado sobre o cardápio mínimo, os valores dos itens permanecem inalterados, podendo, contudo, serem objeto de nova pesquisa de preços para fins de reajuste e/ou reequilíbrio entre seus custos e valores pactuados nos termos da Cláusula Quinta do contrato.


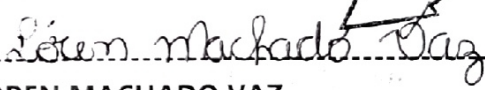
2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

2.1. A publicação resumida deste instrumento será efetivada pelo IFPR conforme dispõe o Parágrafo Único do Art. 61 da Lei 8.666/93, no Diário Oficial da União.

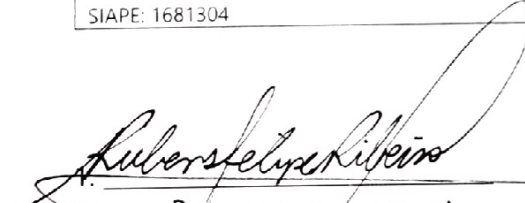
3. CLÁUSULA TERCEIRA – DEMAIS INFORMAÇÕES

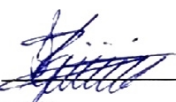
3.1. Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do contrato principal não alcançadas pelo presente aditivo, sendo ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar, afim de que juntos produzam um único efeito de direito, e, por estarem juntos e contratados, assinam as partes do presente em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, também signatárias do presente instrumento.

Telêmaco Borba, 22 de outubro de 2019

| PELO CONTRATANTE | PELO CONTRATADO |
|---|--|
|  KARINA MELLO BONILAURE DIRETORA GERAL DO IFPR CAMPUS TELÊMACO BORBA SIAPE: 1681304 |  LOREN MACHADO VAZ SÓCIA PROPRIETÁRIA CPF: 119.558.169-64 |

TESTEMUNHAS


 Nome: RUBENS FEDE RIBEIRO
 CPF: 038.617.119-07
 RG: 8.743.855-4

2. 
 Nome:
 CPF: 05432079342
 RG: